

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“COMPRE E GANHE – PROJETO DEBORA AGUIAR”
K BY CYRELA

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção “COMPRE E GANHE – PROJETO DEBORA AGUIAR” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CYRELA ANIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“CYRELA”)**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 3º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.131.935/0001-11, em parceria com a **DÉBORA AGUIAR E ARQUITETOS ASSOCIADOS (“PARCEIRA”)**, empresa com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 139, Jd. América, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00511723000155.

1.2. O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os 2 (dois) primeiros clientes da **CYRELA** (“CLIENTE” ou em conjunto “CLIENTES”) que adquirirem, ou seja, que assinarem a Promessa de Compra e Venda entre os dias 30 (trinta) de Agosto a 30 (trinta) de Setembro de 2018, de uma ou mais unidades do empreendimento **K by Cyrela** - cadastrado sob RI (Registro de Incorporação) nº 02 na matrícula 113.267 - localizado à Rua Dr. José Estéfano, nº 254, Bairro Chácara Klabin, CEP 04116-060, São Paulo/SP,

1.3. A PROMOÇÃO consiste em beneficiar os CLIENTES que adquirirem as duas primeiras unidades do empreendimento indicado no item 1.2 deste Regulamento, com a entrega de um projeto da empresa **DEBORA AGUIAR E ARQUITETOS ASSOCIADOS (“PRÊMIO”)**, incluindo, além do desenvolvimento do projeto, a assessoria e consultoria necessários para a(s) unidade(s) adquirida(s), conforme proposta comercial anexa a este Regulamento (Anexo I).

1.4. Para ter direito ao PRÊMIO, o CLIENTE deverá assinar o Compromisso de Compra e Venda de uma ou mais unidades do empreendimento **K by Cyrela**, conforme item 1.2, devendo preencher e entregar ao corretor, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

1.5. Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto da **CYRELA** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail.

1.6. Não será contemplado pelo disposto da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura da Promessa de Compra e Venda.

1.7. Apenas a entrega do TERMO não implica na participação na PROMOÇÃO. **Para garantir o PRÊMIO**, deverá ocorrer a concretização da venda, através do cumprimento, **pelo CLIENTE, das exigências abaixo descritas:**

- 1.7.1.** Preencher corretamente todos os campos do TERMO;
- 1.7.2.** Assinar a Promessa de Compra e Venda dentro do prazo da PROMOÇÃO, conforme item 1.2, anexando o TERMO preenchido;
- 1.7.3.** Ter o seu **crédito aprovado** pela **CYRELA**;
- 1.7.4.** Efetuar a quitação do sinal e princípio de pagamento referente ao fluxo contido na Promessa de Compra e Venda da(s) unidade(s) imobiliária(s), até o dia 30/09/2018;
- 1.7.5.** Efetuar a quitação integral da(s) unidade(s) até o dia 30/11/2018.

1.8. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao PRÊMIO (previstas no item B da Cláusula 3), e com a Promessa de Compra e Venda assinada até o dia 30/09/2018, somente então o CLIENTE terá direito ao PRÊMIO, que será disponibilizado quando ocorrer a quitação da(s) unidade(s) adquirida(s).

1.9. Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de 30/08/2018 a 30/09/2018, podendo no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da **CYRELA**.

3. CONTEMPLAÇÃO

A - Caracterização da contemplação:

3.1. O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente com a entrega de um projeto da empresa **DEBORA AGUIAR E ARQUITETOS ASSOCIADOS (“PRÊMIO”)**, incluindo, além do desenvolvimento do projeto, a assessoria e consultoria necessários para a(s) unidade(s) adquirida(s), conforme proposta comercial anexa a este Regulamento (Anexo I).

3.2. Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) do empreendimento **K by Cyrela**,

nos termos do item 1.2, e ainda observados e cumpridos os itens 1.7, 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4 e 1.7.5, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

3.3. Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dá direito a um PRÊMIO, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao benefício:

3.4. Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

3.5. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

4. DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1. Após a concretização da venda, ou seja, quitação integral da unidade adquirida, o CLIENTE deverá entrar em contato com a **PARCEIRA**, para alinhar todos os detalhes referentes ao recebimento do **PRÊMIO**.

4.1.1. A **CYRELA** não fará qualquer tipo de intermediação entre a **PARCEIRA** e o CLIENTE, bem como não se responsabilizará pela execução de quaisquer dos serviços descritos no Anexo I.

4.1.2. Os serviços que compõem o PRÊMIO serão totalmente executados pela **PARCEIRA**, sem quaisquer custos para o CLIENTE, com exceção dos serviços previstos no Item 8 do Anexo I.

4.1.3. Para agendamentos de consultas, revisões e demais procedimentos necessários à realização do projeto, estes deverão ser realizados pelo CLIENTE, que deverá contatar diretamente a **PARCEIRA**.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente PROMOÇÃO é feita por mera liberalidade da **CYRELA**, não compondo parte do preço de venda e compra da unidade adquirida, nem mesmo consubstanciando-se em condição para concretização da venda, não gerando, assim, quaisquer créditos ou débitos ao CLIENTE.

5.2. As condições desta PROMOÇÃO não são cumulativas a outros programas ou promoções já existentes e realizadas pela **CYRELA**.

5.3. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à **CYRELA**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

5.4. Qualquer alteração das informações do CLIENTE abaixo dispostas deverá ser comunicada à **CYRELA**, por meio dos contatos do Relacionamento com o Cliente mencionados abaixo, para que seja possível a atualização de cadastro:

Telefone: (11) 4000-1250

Site: relacionamentocyrela.com.br

5.5. A participação nesta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo que a adesão pelo CLIENTE ocorrerá com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda, registrando sua opção pelo benefício.

5.6. Eventuais esclarecimentos necessários com relação ao preço e demais condições de aquisição e descontos serão prestados pessoalmente, pela equipe de corretores das empresas de intermediação imobiliária que estarão desempenhando suas atividades no período desta PROMOÇÃO. Os corretores poderão esclarecer as dúvidas pelo telefone da Seller 4502-3333 ou por outros canais disponíveis, como Chat, e-mail ou pessoalmente em nossos escritórios, quiosques e loja nos Shoppings.

5.7. Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

5.8. Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá receber o valor do PRÊMIO em dinheiro, permutá-lo a terceiros ou trocá-lo por outro prêmio.

5.9. O CLIENTE, ao participar da PROMOÇÃO, autoriza a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer meio escolhido pela **CYRELA**, para divulgação deste evento promocional ou de outras ações, de forma inteiramente gratuita.

5.10. A qualquer instante, a **CYRELA** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta PROMOÇÃO, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **CYRELA** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.11. O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento pelos corretores que poderão esclarecer as

dúvidas pelo telefone da Seller 4502-3333 ou por outros canais disponíveis, como Chat, e-mail ou pessoalmente em nossos escritórios, quiosques e loja nos Shoppings.

5.12. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 30 de agosto de 2018.

TERMO DE ADESÃO
“COMPRE E GANHE - PROJETO DEBORA AGUIAR”
K BY CYRELA

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “**COMPRE E GANHE - PROJETO DEBORA AGUIAR**” K BY CYRELA, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

NOME COMPLETO DO CLIENTE _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

UNIDADE: _____

[Inserir local e data]

ASSINATURA DO CLIENTE